

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 14.133/21)**

Futuro e eventual PREGÃO ELETRÔNICO, visando o REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa de serviços médicos-veterinários, para execução de procedimentos cirúrgicos de esterilização, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, com disponibilização de unidade móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, com técnicas de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia minimamente invasiva (castração), fornecimento de medicação pós-operatória e aplicação de microchipagem em animais, independentemente do tamanho, peso, sexo, raça ou idade (cães e gatos), para atender aos municípios consorciados ao CODEPLAN-SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos constantes no Processo Administrativo nº 013/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “C” DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Conforme informações presentes no Estudo Técnico Preliminar, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 Considerando ainda que a realização de mutirões de castração compõe um conjunto de ações realizadas pelos Municípios consorciados ao CODEPLAN/SC para garantia do controle populacional de animais, a solução possível para a referida demanda se caracteriza pelo processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em questão, em forma de mutirões.

3.3 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além da documentação exigida no Edital, as licitantes deverão atender aos requisitos previstos na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na **Lei nº**

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

5.517/1968 (que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos de Medicina Veterinária) e na legislação profissional aplicável, apresentando:

a) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico (RT) no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição de sua sede, conforme a Lei nº 5.517/1968 (arts. 5º e 6º).

b) Inscrição ou registro secundário da empresa e do RT no **CRMV-SC**, nos termos da Lei nº 5.517/1968 e da **Resolução CFMV nº 1.041/2013** (arts. 3º a 6º), condição indispensável para assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

c) Comprovação de vínculo formal do RT com a empresa (Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social).

d) Alvará Sanitário da sede da empresa, válido e em vigor.

e) Alvará Sanitário específico da unidade móvel (castramóvel), emitido pela autoridade sanitária competente no local em que o serviço for prestado.

f) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo de 50% do total previsto no certame (admite-se o somatório de atestados).

4.2 Deverá a contratada apresentar, até **10 (dez) dias antes** da data definida para a prestação dos serviços:

a) Relação nominal da equipe técnica responsável, em número compatível com o quantitativo de animais a serem castrados, anexando cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais;

b) Contrato com empresa especializada na coleta de resíduos de saúde;

c) Contrato com empresa prestadora de serviços de banheiro químico, quando a unidade móvel não dispuser de sanitários disponíveis ao público;

d) Declaração formal assegurando prioridade de castração para:

– Animais errantes;

– Animais sob guarda de protetores independentes, organizações de proteção animal ou abrigos;

– Animais pertencentes a famílias inscritas no **Cadastro Único (CadÚnico)** e vinculadas à rede SUAS/CRAS;

– Animais provenientes de áreas de vulnerabilidade social, risco epidemiológico ou histórico de superpopulação;

– Animais classificados como agressivos ou perigosos (especialmente cães da raça Pit Bull e derivadas), conforme o **Decreto Estadual nº 1.047/2025** e a **Lei Estadual nº 18.797/2023**.



4.3 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) A Contratada deverá prestar os serviços aos animais encaminhados pelo Município consorciado do CODEPLAN-SC ou por intermédio de Termo de Compromisso a ser firmado com Organizações da Sociedade Civil e voluntários, autorizados pelo Município consorciado.

b) O Município consorciado ou os voluntários das instituições compromissadas manterão base de dados com relação dos animais a serem castrados, com nome do proprietário e/ou guardião responsável caso houver, ou ainda voluntário responsável em caso de animal errante.

c) É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado em sua integralidade, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

d) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos.

e) Pré-operatório e pós-operatório de responsabilidade da Contratada, inclusive fornecimento de medicação e colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica.

f) A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos transoperatórios (anestesia, técnicas de assepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliares devidamente paramentados com touca, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico).

g) Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica deverão ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento.

h) Na mesma ocasião do procedimento de castração, a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e a inserção de microchip universal no animal, com a entrega dos dados do referido chip à equipe de voluntários e/ou servidores da Prefeitura consorciada que estiverem no local para a realização dos cadastros em banco de dados público. O microchip deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Dimensões máximas de 2,12 mm (diâmetro) x 12,0 mm (comprimento);
- Compatibilidade com Normas Brasileiras vigentes e leitoras universais;
- Esterilização de fábrica, manufaturado em biovidro;
- Embalagem individual em seringa descartável;
- Sistema anti migratório;
- Etiquetas com códigos de barras;
- Indicação, na embalagem, do lote e da validade da esterilização.

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

i) A contratada deverá realizar procedimentos cirúrgicos pós-operatórios-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação clínica). Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso.

j) A contratada deverá disponibilizar na ocasião da prestação do serviço, equipe técnica para o atendimento ao público, orientações, recebimento do animal, cadastramento, pesagem, cuidado no pós-operatório imediato, entregando o animal somente após o total restabelecimento cirúrgico do animal.

4.4 Consideram-se ainda as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;
- b) Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até o pós-operatório (imediato, mediato e tardio), prestando ainda esclarecimentos e prescrições em caso de intercorrências que estejam associadas à cirurgia realizada;
- c) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer profissional formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária e Setor de Controle de Zoonoses do Município consorciado para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- d) Realização de avaliação clínica e/ou laboratorial pré-operatória a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia, sendo que em caso negativo, deverá ser lavrada justificativa por escrito pelo profissional Médico Veterinário, entregue ao tutor;
- e) Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para à protetora ou proprietário do animal, fornecendo ainda toda a medicação necessária, sem nenhum custo adicional; bem como manter prontuário médico individual de cada animal atendido, em arquivo físico ou digital, contendo as informações referentes ao exame pré-operatório, ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório, conforme normas do CFMV, devendo disponibilizá-los sempre que requisitado pelo Município ou pelos órgãos de controle.
- f) Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio), disponibilizando ainda aos tutores/responsáveis pelos animais número de telefone para contato para atendimento a qualquer solicitação;
- g) Responsabilizar-se pelo atendimento pós-cirúrgico sem custo, se necessário, sem limite de número, dentro do prazo de seis meses a contar da data da cirurgia, somente para os casos relacionados ao procedimento realizado;
- h) Orientar os tutores acerca dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos, entregando por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias sobre acomodação e alojamento do animal no período de recuperação; cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação de ferida cirúrgica; prescrição e fornecimento de antibióticos e analgésicos, medicação pós operatória e demais medicamentos

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

complementares, sem nenhum custo adicional, tal medicação; bem com o número de telefone para contato para atendimento a qualquer solicitação;

i) Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados, sendo ainda de responsabilidade da contratada o fornecimento de colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica para cada animal, sem nenhum custo adicional;

j) Deverá ser utilizada preferencialmente anestesia inalatória nos animais a serem castrados, principalmente no que se refere aos cães braquicefálicos e animais debilitados (aptos à cirurgia), em observância aos protocolos de anestesia segura, sem nenhum custo adicional à contratante ou ao tutor do animal;

k) Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada, por intermédio do Médico Veterinário responsável, deverá informar ao proprietário ou protetor/voluntário responsável, entregando justificativa por escrito;

l) O procedimento deverá ser realizado no Município consorciado na forma de mutirão, atendendo todas as normas do CRMV/SC;

m) Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OC em cães e gatos encaminhados pelo Município, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pela assepsia do local antes, durante e após o procedimento. Além disso, a empresa ficará responsável pelo recolhimento e destinação do lixo e resíduos hospitalares dentro dos parâmetros legais;

o) Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário formado devidamente inscrito no CRMV, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico;

p) Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados;

q) O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o manejo ou contenção do animal;

r) Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, aos outros animais ou às pessoas e profissionais;

s) Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente fechado, ou unidade móvel, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV nº 1.275/2019 e outras que a alterem ou substituam. Devendo conter balança para pesagem dos animais, ambiente para preparo do paciente contendo mesa impermeável; ambiente de recuperação do paciente contendo provisão de oxigênio e sistema de aquecimento para o paciente; ambiente de antissepsia e paramentação imediatamente adjacente à sala de cirurgia, com pia de higienização provida de material para higiene, como papel toalha e dispensador de detergente; sala de lavagem e esterilização de materiais contendo equipamentos para



lavagem, secagem e esterilização de materiais por autoclavagem com as devidas barreiras físicas, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar estes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa prestadora dos serviços terceirizados; sala de cirurgia contendo: mesa cirúrgica impermeável, equipamentos para anestesia, sistema de iluminação emergencial própria, foco cirúrgico, instrumental para cirurgia em qualidade e quantidade adequadas à rotina, mesa auxiliar, paredes e pisos de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente, provisão de oxigênio, sistema de aquecimento para o paciente, equipamentos para intubação e suporte ventilatório, e equipamentos de monitoração que forneçam, no mínimo, os seguintes parâmetros: temperatura, oximetria, pressão arterial e frequência cardíaca; equipamento completo de anestesia inalatória; cilindros de oxigênio ou concentrador de oxigênio; local adequado para estocagem e armazenamento de medicamentos, vacinas, antígenos e outros materiais biológicos, devendo ser garantido o controle e registro diário das temperaturas máxima e mínima de insumos que necessitem de refrigeração; lavanderia, que pode ser suprimida quando o estabelecimento terceirizar este serviço, o que deve ser comprovado por meio de contrato/convênio com empresa prestadora do serviço ou ainda com uso integral de insumos descartáveis; Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS; instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza; disponibilidade dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos de qualidade de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda; mobiliários revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias; além de garantir que todos os colaboradores recebam treinamento adequado em normas sanitárias, biossegurança e manejo de resíduos de serviços de saúde; e ainda demais obrigatoriedades previstas na Resolução CFMV nº 1.275/2019.

- t) Deverá haver um fluxo para evitar contaminação cruzada;
- u) A unidade deverá dispor de ambiente de recepção e espera, com cobertura para proteção de sol ou chuva e cadeiras ou similares para os tutores dos animais, em número compatível com o quantitativo de animais a serem castrados, bem como disponibilizar banheiro para uso do público, caso em que, se tratando de unidade móvel, poderá utilizar banheiros químicos, devendo para tanto apresentar contrato com a prestadora do serviço no prazo previsto em edital;
- v) Repassar todas as orientações e recomendações à protetora ou proprietário do animal no tocante à retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica;
- w) A contratada deverá comunicar à protetora ou proprietário do animal qualquer anormalidade que vier a constatar durante a cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exija tratamento ou cuidados especiais, tais como casos de tumores, piometra (infecção uterina), entre outras anormalidades, sendo que, nos casos em que fatalmente algum animal vier a óbito caberá ao Médico Veterinário Responsável da contratada, em local adequado e reservado, entregar laudo detalhado e assinado e comunicar o tutor ou responsável, esclarecendo as circunstâncias e condições que evoluíram para esta situação e prestando todos os esclarecimentos necessários e solicitados, situação que deverá ainda ser devidamente registrada em Relatório de Ocorrências a ser enviado à Secretaria de Saúde de cada município consorciado junto da nota fiscal;

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

- x) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à contratante ou a terceiros;
- y) A contratada deverá realizar o pré-diagnóstico das condições clínicas do animal em receber a castração, sendo de sua total responsabilidade avaliar a aptidão para a cirurgia. Não poderá o Município ser responsabilizado por qualquer pagamento adicional à proposta de preços apresentada, em razão de demandas não verificadas pela empresa licitante quando da elaboração da proposta;
- z) A empresa licitante deverá entregar o serviço em sua totalidade, conforme especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todas as etapas previstas.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Os requisitos de habilitação técnica estão descritos no item 4.1. 4.7 e 4.8 deste Termo de Referência.

4.5.2 A licitante deverá se apresentar no Município consorciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser declarada vencedora (antes da homologação), ou agendar vistoria por videoconferência, em se tratando de unidade móvel, para avaliação das instalações e do castramóvel pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

4.5.3 A vistoria será registrada em documento hábil, atestando o cumprimento das exigências do item 4.1 e da Resolução CFMV nº 1.275/2019, conforme check-list anexo ao edital.

4.5.4. As exigências complementares a serem apresentadas até 10 (dez) dias antes da prestação dos serviços estão descritas no item 4.2 deste Termo de Referência.

4.6 HABILITAÇÃO

4.6.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser anexada no sistema de licitação (www.bnc.org.br).

4.6.2 Para habilitação na presente licitação, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.6.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.6.4 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.



4.6.5 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo II).

4.6.6 Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

4.6.8 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>);

4.6.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.6.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

4.6.12 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4.6.13 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

4.6.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.6.15 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

4.6.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica sob os seguintes requisitos indispensáveis:

4.7.1 Será exigida a comprovação de habilitação técnica no CNPJ da empresa licitante:

4.7.1.1 Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo de 50% do total previsto no certame (admite-se o somatório de atestados) devidamente assinados pela entidade ou órgão tomador.

a) Considera-se compatível a prestação de serviço de atendimento médico veterinário em cães e gatos, com rotina de atendimento e realização de procedimentos cirúrgicos de rotina e especializados, com profissionais habilitados e/ou qualificados para os mesmos.

4.7.1.2 Licença/Certificado de funcionamento da licitante válida junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, em conformidade com resoluções/normas do conselho;



4.7.1.3 Licença Sanitária dentro do prazo de validade.

4.7.1.4 Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará local adequado para a albergagem dos animais, com capacidade de alojamento de, no mínimo, 10 animais e de que a clínica veterinária, no momento da contratação.

4.8 Serão exigidos para comprovação da habilitação técnica dos profissionais vinculados a empresa licitante, os seguintes documentos:

4.8.1 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro mínimo, pelo menos dois (2) profissionais permanente médico veterinário devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), demonstrada através da apresentação da carteira profissional ou documento equivalente. Caso a empresa tenha sede fora do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar, adicionalmente, o registro secundário junto ao CRMV-SC, nos termos da Resolução CFMV nº 1.041/2013.

4.8.1.1 Planilha contendo o nome dos funcionários e/ou prestadores de serviços, médicos veterinários ou não, responsáveis pela execução dos serviços especializados, incluindo a equipe cirúrgica, com as devidas funções, tornando-se informações indispensáveis:

a) Qualificação profissional individual de cada prestador de serviço, Médico Veterinário com a sua específica aptidão/capacitação ou Auxiliar de Médico Veterinário.

b) Cópia da identidade profissional dos Médicos Veterinários componentes da equipe, emitida pelo CRMV, conforme descrição da Resolução Federal do CFMV nº 1041 de 13/12/2013 (arts. 2º, 10º, 25º a 34º) e Lei Federal nº 5517/1968.

4.8.1.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.9 A qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

CODEPLAN



a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.2.2) Liquidez Corrente: Ativo Circulante

Passivo Circulante

a.2.3) Solvência Geral: Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens “a.2.1”, “a.2.2” e “a.2.3”, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

4.10 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução direta dos serviços, não se admitindo a transferência de obrigações a terceiros.

4.11 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O Contratado deverá realizar cirurgias de orquiectomia e ovariosalpingo-histerectomia minimamente invasivas (castração), em cães e gatos, independente de sexo, porte, raça, peso ou idade, com técnicas que priorizem a redução de riscos, tempo de recuperação e sofrimento animal.

5.1.2.2. A execução dos serviços será realizada por meio de unidade móvel adequada e equipada (castramóvel), garantindo ambientes separados para triagem, procedimentos cirúrgicos e recuperação, conforme normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

5.1.2.3. O Contratado será responsável pelo fornecimento integral dos insumos necessários (medicamentos de anestesia, materiais cirúrgicos, materiais de assepsia, microchips para identificação individual, entre outros), sem ônus adicional para a Administração.

5.1.2.4. Será obrigatória a aplicação de microchip em todos os animais atendidos, incluindo o cadastramento e a entrega de comprovante ao responsável.

5.1.2.5. O Contratado deverá fornecer a medicação pós-operatória a cada animal e orientações adequadas aos responsáveis sobre os cuidados pós-cirúrgicos.

5.1.2.6. Os serviços serão realizados em regime de mutirão, com capacidade mínima diária a ser definida em conjunto com o CODEPLAN-SC e os municípios consorciados, visando otimizar o atendimento e a logística. A frequência e periodicidade serão estabelecidas em cronograma de atendimento itinerante, abrangendo os locais designados pela Administração, com o objetivo de garantir a efetividade das ações e a cobertura equitativa dos municípios.

5.1.2.7. A execução deverá observar padrões mínimos de qualidade, especialmente quanto à esterilização de materiais, registro e guarda do histórico cirúrgico dos animais e atendimento humanizado à população.

5.1.2.8. O Contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como descarte ambientalmente adequado de resíduos hospitalares gerados, utilização consciente de recursos e promoção de ações educativas para a comunidade local sobre guarda responsável e controle

CODEPLAN



populacional.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma detalhado de atendimento será estabelecido em conjunto com o CODEPLAN-SC e os municípios consorciados, após a assinatura do contrato, considerando as demandas locais e a capacidade operacional do Contratado. As etapas de atendimento serão sequenciais e itinerantes, garantindo a cobertura planejada.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços serão prestados nos locais designados pelo Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN-SC e pelos municípios consorciados, por meio de unidade móvel (castramóvel), conforme cronograma a ser estabelecido.

5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos em conjunto com o CODEPLAN-SC e os municípios consorciados, compatíveis com a realidade do território e as necessidades da população, respeitando a legislação trabalhista vigente.

5.3.1. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Triagem dos animais e seus responsáveis;

5.3.1.2. Realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização (orquiectomia e ovariectomia-histerectomia) com técnicas minimamente invasivas;

5.3.1.3. Aplicação de microchip e cadastramento dos animais;

5.3.1.4. Fornecimento de medicação pós-operatória e orientações aos responsáveis;

5.3.1.5. Descarte adequado de resíduos hospitalares e biológicos;

5.3.1.6. Registro e guarda do histórico cirúrgico dos animais;

5.3.1.7. Atendimento humanizado à população e aos animais.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

5.4.1. Unidade móvel (castramóvel) completa e equipada, com ambientes separados para triagem, procedimentos cirúrgicos e recuperação, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes.

5.4.2. Todos os insumos necessários para os procedimentos cirúrgicos, incluindo, mas não se limitando a, medicamentos de anestesia, materiais cirúrgicos estéreis, materiais de assepsia, microchips para identificação individual (com leitor compatível), medicação pós-operatória e materiais de consumo geral.

5.4.3. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para toda a equipe, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Quantidade estimada de 7.795 (sete mil setecentos e novecentos e cinco) procedimentos de esterilização e microchipagem de cães e gatos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. Atendimento itinerante em múltiplos municípios consorciados ao CODEPLAN-SC, exigindo mobilidade e flexibilidade na logística.

5.5.3. Necessidade de equipe técnica especializada e qualificada em medicina veterinária, com experiência em cirurgias de esterilização em larga escala.

5.6. Especificação da garantia do serviço

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. Entrega de todos os registros de atendimentos, históricos cirúrgicos e dados de microchipagem dos animais, em formato digital e físico, para o CODEPLAN-SC.

5.7.2. Apresentação de relatório final consolidado da execução dos serviços, incluindo quantitativos, locais atendidos, intercorrências e resultados alcançados.

5.7.3. Transferência de informações e conhecimentos relevantes para a continuidade das políticas de controle populacional de animais, se aplicável, à equipe do CODEPLAN-SC ou a eventual nova contratada.

5.8 Lotes

5.8.1 O agrupamento do objeto em lotes tem por finalidade otimizar o processo licitatório e ampliar a participação de interessados, assegurando maior pluralidade e competitividade, devendo o contratado vencedor de cada lote atender individualmente a todos os Municípios que o integram, prestando os serviços diretamente na sede de cada Município consorciado, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.8.2 – Para a realização de serviços em regime de mutirão, considerando a execução em lotes envolvendo mais de um município consorciado, estima-se a realização de **150 (cento e cinquenta) a 250 (duzentos e cinquenta)** castrações por dia, podendo haver variações conforme a demanda efetiva, devendo em todos os casos ser asseguradas as condições de bem-estar animal.

5.8.3 – A contratada deverá emitir Declaração de Bem-Estar Animal, assegurando que todos os parâmetros de bem-estar animal, biossegurança e responsabilidade técnica serão mantidos, em conformidade com as recomendações do CRMV-SC. Nos casos em que a demanda superar o parâmetro de referência de 60 (sessenta) castrações/dia por equipe/unidade, a contratada deverá comprovar a disponibilização de equipes adicionais, infraestrutura e logística compatíveis, de modo a garantir o cumprimento integral das normas de bem-estar animal e biossegurança.

5.8.4 A execução do serviço será realizada na sede de cada município, independentemente de estarem incluídos no mesmo lote.

LOTE 1 - Prestação de Serviços Veterinários - BELA VISTA DO TOLDO - CANOINHAS

Município	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
BELA VISTA DO TOLDO	108	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens,	250,00	27.000,00

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

			materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.		
CANOINHAS	1000	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.	250,00	250.000,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 277.000,00	

LOTE 2 -Prestação de Serviços Veterinários – IRINEOPOLIS E PORTO UNIÃO

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

Município	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
IRINEÓPOLIS	300	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.	250,00	75.000,00
PORTO UNIÃO	2750	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à	250,00	687.500,00

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

			protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.		
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 762,500,00	

LOTE 3 – Prestação de Serviços Veterinários - MAJOR VIEIRA - MONTE CASTELO - PAPANDUVA

Município	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
MAJOR VIEIRA	136	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.	250,00	34.000,00
MONTE CASTELO	166		ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e	250,00	41.500,00

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

			gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.		
PAPANDUV A	410	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.	250,00	102.500,00
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 178.000,00	


LOTE 4 – Prestação de Serviços Veterinários - MAFRA – ITAIÓPOLIS

Município	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
MAFRA	1185	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens, materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.	250,00	296.250,00
ITAIÓPOLIS	1740	UND	ORQUIECTOMIA (OC) (Machos), OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) (Fêmeas) e MICROCHIPAGEM em cães e gatos, independente de peso, idade, tamanho ou raça, incluso fornecimento do microchip. Obs.: A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens,	250,00	435.000,00

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

			materiais, equipamentos, medicamentos e ferramentas nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo medicação para o período pós-operatório, que será entregue à protetora ou tutor do animal, fornecendo ainda colar elizabetano e/ou roupa cirúrgica, sem nenhum custo adicional.		
TOTAL DO LOTE 4				R\$ 731,250,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.948,750,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Contrato, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

a) A CONTRATADA deverá emitir relatório dos animais castrados e entregar ao município consorciado acompanhado da Nota Fiscal.

6.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) O município consorciado contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados;
- h) Celebrar termo de compromisso com instituições/voluntários de proteção animal para seleção, transporte e acompanhamento dos animais a serem castrados.

6.7.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no item 4, providenciando todos os empregados, materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
- b) Garantir acompanhamento veterinário completo dos animais castrados, responder por intercorrências e manter suporte gratuito no prazo mínimo de 6 (seis) meses para casos relacionados à cirurgia realizada;
- c) Assegurar que toda a equipe técnica esteja devidamente registrada no CRMV-SC e sob responsabilidade de Médico Veterinário como RT;



d) Cumprir rigorosamente as normas do CRMV, do CFMV e da legislação sanitária vigente, inclusive quanto ao manejo de resíduos, biossegurança e bem-estar animal;

e) Fornecer relatórios, prontuários e demais documentos sempre que requisitado pela Administração;

f) Emitir e apresentar, previamente à execução de cada mutirão, a **Declaração de Bem-Estar Animal**, assinada pelo Responsável Técnico (RT), conforme previsto no item 5.8.3 deste Termo de Referência, assegurando a manutenção de todos os parâmetros de bem-estar animal, biossegurança e responsabilidade técnica, em conformidade com as recomendações do CRMV-SC.

g) Responder civil e criminalmente por quaisquer danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, inclusive perante terceiros.

Os detalhes técnicos e operacionais das obrigações da Contratada estão descritos no item 4 deste Termo de Referência, ao qual este capítulo faz remissão.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço por lote.

7.2 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Contrato, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

a) A CONTRATADA deverá emitir relatório dos animais castrados e entregar ao município consorciado acompanhado da Nota Fiscal.

7.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. PRAZOS E PAGAMENTOS

8.1. O(s) contrato(s) oriundos da presente licitação terá(ão) vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado(s) respeitando-se a vigência máxima legal, cabendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida lei.

8.2. O prazo de execução do serviço deverá seguir o máximo estipulado no Edital, sendo que o atendimento deverá ser realizado em forma de mutirão, em data e local acordados com a gestão dos municípios consorciados, voluntários comprometidos e a empresa contratada.

9. DO PREÇO

9.1. O valor total estimado para esta contratação é **R\$ 1.948,750,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo município consorciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. A liberação para pagamento estará condicionada ainda a entrega da nota fiscal devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos animais castrados emitidos pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. O reajuste só será concedido mediante provocação do contratado, protocolando o pedido por meio de protocolo eletrônico disponível no site oficial do município.

11.1.2. O valor contratado será reajustado, após 12 meses, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contratada poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período.

11.3. Se o período de 12 (doze) meses for atingido, o reajuste terá que ser solicitado, via protocolo, pela própria contratada.

11.3.1. O reajuste será considerado com base nos últimos 12 (doze) meses a contar do protocolo.

11.3.2. Se a contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato após 12 (doze) meses.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado como gestor do contrato a Sra. Suelin Andressa Albrecht -CODEPLAN-SC.

12.2. Será designado representante de cada município consorciado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada por intermédio de Portaria ou outro Ato Competente**, ao(s) qual(is) compete(m) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

12.2.1. O representante da Administração de cada município anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de cada município Consorciado para o exercício de 2025 e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes.

13.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Mafrá -SC, 24 de setembro de 2025.

Suelin Andressa Albrecht